



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1.411/2026

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a construir a nova sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG em área pública pertencente ao Município e contém outras providências."

AUTOR: Prefeito Municipal – Izael Alves Silva.

RELATORES:

Comissão I – Justiça, Legislação e Ordem Social: Cristiane Moreira Clemente

Comissão II – Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: Evanir Ferreira

Comissão III – Serviços Públicos e Tributação: Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 1.411/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a destinação de área pública municipal de 800,00 m², a ser desmembrada de imóvel pertencente ao Município de Serra do Salitre, matriculado sob o nº 61.218 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, para a construção da nova sede da Câmara Municipal.

A proposição estabelece que a área destinada se encontra delimitada em memorial descritivo, prevendo que a futura edificação deverá observar as normas urbanísticas, ambientais e técnicas aplicáveis.

A matéria segue para análise das comissões competentes nos termos dos artigos 67 e 68 do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade e legalidade da proposição. A iniciativa do Prefeito Municipal encontra-se amparada pelo Art. 15, inciso X da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência para administrar seus bens.





No que tange à destinação do imóvel, a matéria atende ao Art. 101, inciso I da Lei Orgânica (redação da Emenda 02/2025), que exige autorização legislativa específica para a alienação ou destinação de bens imóveis municipais.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A destinação de área pública para a construção da sede própria da Câmara Municipal constitui medida diretamente relacionada à organização administrativa, ao patrimônio público municipal e ao adequado funcionamento do Poder Legislativo, evidenciando o inequívoco interesse local da matéria.

Dessa forma, a técnica legislativa está em conformidade com a legislação vigente, não havendo vícios de inconstitucionalidade.

O parecer é favorável.

SOB O ASPECTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS – RELATOR: EVANIR FERREIRA

Esta Comissão procedeu à análise do impacto orçamentário. A destinação da área não implica em despesa imediata para o Tesouro, tratando-se de transferência patrimonial interna para fins de investimento institucional.

A futura obra deverá observar as dotações próprias e o Plano Plurianual, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal. O projeto é compatível com os instrumentos de planejamento do Município.

O parecer é favorável.

SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES

Sob a ótica do mérito administrativo e do interesse público, a construção de sede própria para o Poder Legislativo representa um investimento necessário para a eficiência da administração.

A infraestrutura adequada proporcionará melhores condições de trabalho aos agentes públicos e melhor atendimento ao cidadão.





A medida valoriza o patrimônio público municipal e consolida a autonomia dos Poderes, conforme o Art. 3º da Lei Orgânica.

O parecer é favorável.

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, os relatores das Comissões Permanentes manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do **Projeto de Lei nº 1.411/2026**, por atender aos requisitos legais, regimentais e administrativos, contribuindo para o fortalecimento da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

Serra do Salitre – MG, 22 07 de julho de 2026

CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL

EVANIR FERREIRA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

GENIVALDO GRACIANO MENEZES
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO





IV – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, reunidas conjuntamente, decidiram, por unanimidade, emitir parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 1.411/2026**.

Serra do Salitre – MG, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

EDIVANER ZANARDO
Presidente

RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente

CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE
Relatora

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

DECARLA GONÇALVES DE MENEZES
Presidente

GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

EVANIR FERREIRA
Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

EVANIR FERREIRA
Presidente

FLÁVIA SILVA ARAÚJO
Vice-Presidente

GENIVALDO GRACIANO MENEZES
Relator

